



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ÁGUA AZUL DO NORTE**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

ADM: 2021/2024

**COINTER**  
Controle Interno Municipal

**PROCESSO Nº: 003/2021**  
**Adesão a Ata de Registro de Preço**

Vieram os presentes autos do Processo nº 003/2021, na forma de Adesão a Ata de Registro de Preço, originária do Processo Licitatório nº 025/2021-00008 – Pregão Eletrônico realizado pela a Secretaria Municipal de Educação de Agua Azul do Norte, o processo para análise acima enumerado objetivando Aquisição de Gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Confecção de Cestas Básicas, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº 078/GPMAAN/16, e com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela Comissão permanente de julgamento de licitações e equipe de apoio, constituída conforme decreto nº 23/2021-GAB, de 06 de janeiro de 2021, que concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado no processo licitatório.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, o processo em epígrafe encontra-se autuado, numerado de 01 a 526, contendo no ato desta apreciação um total 526 (Quinhentos e vinte e seis) laudas, em 01 ( um) volume.

No que tange à escolha do processo e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, a Assessoria Jurídica do Município, manifestou-se em 25/05/2021 através do Parecer nº 055/2021-AJEL, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata.



Considerando que o referido processo encontra, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade, obedecendo o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 25 de maio de 2021.

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva  
Controlador Interno  
Decreto nº 015/2021